

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1000016-14.2020.5.00.0000 em 04/09/2020 16:17:30 - 2e36905 e assinado eletronicamente por:

- ALBERTO JOSE MEDEIROS DE ARAGAO



Consulte este documento em:  
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código **2009041605530560000001320834**



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PMPP 1000016-14.2020.5.00.0000

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO EST DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS  
MINERAIS DE POÇOS DE CALDAS E REGIAO

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICAS DO  
SUL FLUMINENSE

REQUERENTE: SINDICATO DOS MINERADORES DE BRUMADO E MICRO REGIAO

REQUERENTE: SINDICATO TRAB IND PROSP PESQ EXT BENEF OPER PORT MOV  
ESTOC EMB DE MINERIOS NO ESTADO DO RJ

REQUERIDO: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO - BILATERAL

Aos 03 dias de setembro de 2020, às 14h, na sala de reuniões virtuais da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes requerente e requerida do processo supramencionado reuniram-se com o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Giovanni O., para tratar do conflito objeto do presente processo e tentativa de busca da solução autocompositiva.

A parte requerente foi assim representada:

- Edson Fernando Alves Machado (Sindicato dos Administradores)
- Lucas Mendonça dos Santos (Sindicato dos Mineradores de Brumado)
- Roberto Santos da Silveira (Sindicato dos Trab. Ind. Quimicas)
- Francisco Pontes (Sindicato dos Trab. Minérios RJ e de Poços de Caldas-MG)
- João Manoel Gonçalves Barbosa
- Luis Correia
- Lucas Mendonça
- Antonio Anezio da Silva Filho
- Debora Gershon
- Paulo Cesar Nayfeld Granja (Sindicato dos Engenheiros-RJ)
- Dra. Daniele Gabrich Gueiros (Advogada)
- José Nivaldo Pereira

A parte requerida (INB) foi assim representada:

- **Pedro Figueiredo Sodré (Gerente de Administração das Unidades Regionais)**
- **Samira Aparecida Sena Osório (Coordenadora de Administração de Pessoal)**
- **Dr. Ardson Soares Junior (Advogado)**

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência agradeceu, em nome do Ministro Vice-Presidente do TST, a confiança e a boa vontade das partes, dando seguimento ao diálogo já iniciado agora no meio virtual.

As partes dão prosseguem nos debates da última proposta encaminhada, em reuniões unilaterais sucessivas.

Foram feitas reuniões unilaterais com os **Requerentes**, cujos principais aspectos são assim sumarizados:

- após a análise da proposta encaminhada na última reunião, entendem que, apesar das ressalvas já trazidas nas reuniões anteriores, isso já é o limite mínimo aceitável;
- contudo, não é aceitável a alteração específica para Caetité-BA, que tem natureza discriminatória, e, além disso, deveria contemplar distribuição de mérito linear, e não por avaliações individualizadas; essa última questão deveria ser objeto de um compromisso específico da Empresa;
- os trabalhadores agiram com plena boa-fé durante toda a mediação, não fazendo manifestações ou paralisação, como combinado no início, embora a Empresa tenha cortado a periculosidade de alguns trabalhadores afastados no grupo de risco e promovidos demissões nesse meio tempo, por exemplo.

Também se realizaram reuniões unilaterais com a **Requerida**, cujos principais aspectos são assim sumarizados:

- a Empresa inicialmente esclarece que chegou a pagar 5 meses de periculosidade dos afastados do grupo de risco, embora não houvesse exposição efetiva a risco ou obrigação legal, mas isso não é sustentável por mais tempo;
- a questão da dispensa de registro de ponto de Caetité-BA precisa ser contextualizada e não é discriminatória, porque outras Unidades da Empresa não tem e nunca tiveram essa dispensa; de qualquer forma, isso pode ser reavaliado;

-em relação aos avanços de mérito, esclarece que historicamente não são lineares, mas, na prática, atingem até 80% do corpo funcional; essa questão não pode ser negociada porque é uma decisão de gestão para valorizar o desempenho do bom profissional;

-contudo, e a despeito disso, há um fato superveniente que esvaziou esse debate, porque foi editada a MP n. 998, de dia 01.09.20, que, nos arts. 10 a 12, inicia transformação da natureza jurídica da Empresa, de sociedade de economia mista para empresa pública, e o mérito agora poderia ficar impedido pela Lei Complementar n. 173; a Empresa está avaliando juridicamente essas implicações.

Após os debates, e considerando a recente superveniência da MP n. 998/2020, cujos impactos ainda precisam ser dimensionados, os Requerentes ficam com **o prazo até o dia 10.09.20** para se manifestarem sobre a posição da Empresa em relação aos avanços de mérito, e, após, a Empresa irá se manifestar sobre a possibilidade de reavaliar a situação do registro de ponto em Caetité.

Com a aceitação de ambas as partes, poderão ser ultimadas as negociações para o fechamento do Acordo.

Registra-se que a audiência foi realizada com a ferramenta Cisco Webex, utilizando-se link fornecido pela Vice-Presidência e com registro.

Não havendo mais nada a se tratar, foi dada por encerrada a presente reunião, tendo sido a ata lavrada por mim, Giovanni O., Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, a qual será assinada por este e submetida ao Ministro Vice-Presidente.



Juiz Auxiliar da Vice-Presidência